



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 2.268/2009, de 16 de Julho de 2009.

SÚMULA: Dispõe sobre Inclusão de ações no Plano Plurianual de 2006/2009, para os fins a que se especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ , ESTADO DO PARANÁ , APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ações no Plano Plurianual de 2006/2009 do município, Lei nº 2.023 de 20 de dezembro de 2005 , e Lei nº 2.231, de 21 de novembro de 2008, no Exercício Financeiro de 2009, conforme anexo integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambé, aos
16 de julho de 2009

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Cambé Notícias
N 1.639 de 19/07/2009.